

10 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, da LTFP e do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria serão adotados os seguintes métodos de seleção: Prova de Conhecimentos (PC); Avaliação Psicológica (AP), Entrevista Profissional de Seleção (EPS) e Avaliação de competências por Portfolio (Portf);

A classificação final (CF) dos candidatos, considerada até às centésimas, será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,30 PC + 0,25 AP + 0,25 EPS + 0,20 Portf$$

Os candidatos que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/categoria se encontrem a executar atividade similar à caracterizada no ponto 5 realizam os métodos de seleção previstos no n.º 2, do artigo 36.º, da LTFP, substituindo-se a Prova de Conhecimentos (PC) pela Avaliação Curricular (AC) e a Avaliação Psicológica (AP) por Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Considerando que o número de candidatos ao procedimento concursal pode ser superior a 100 e que o procedimento tem um carácter urgente, em virtude de escassez de recursos humanos para prosseguir as atribuições e competências cometidas ao GEE, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser efetuada de forma faseada.

10.1 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos e as competências dos candidatos necessárias ao exercício do posto de trabalho, será escrita, sem consulta, constituída por duas partes, com a duração máxima de 1 hora e 30 m, valorada de 0 a 20 valores, incidirá sobre temas Económicos e será constituída pelas duas partes seguintes:

Parte 1: Oito perguntas de escolha múltipla, a que corresponderá uma classificação de um valor para cada resposta;

Parte 2: Quatro perguntas sobre economia e política económica, a responder em inglês, a que corresponderá uma classificação total de doze valores.

A bibliografia indicativa para a preparação dos temas indicados no ponto anterior será disponibilizada no site do GEE ([www.gee.min-economia.pt](http://www.gee.min-economia.pt)) na mesma data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

10.2 — A Avaliação Psicológica visa estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho, tendo como referência o perfil em termos de aptidões, características de personalidade e competências comportamentais;

10.3 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, complementar ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

10.5 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar a experiência profissional e os aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.6 — A Avaliação por *portfolio* visa confirmar os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas, designadamente em relatórios e análises económicas realizadas.

10.7 — Conforme o n.º 12 do artigo 18.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportam, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na presente publicação, quanto aos métodos facultativos.

11 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações do GEE e disponibilizada na página eletrónica do GEE [www.gee.min-economia.pt](http://www.gee.min-economia.pt)

12 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

13 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.

14 — As atas do Júri, nas quais constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos fatores que integram os métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

16 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Diretor do GEE, é afixada em local visível e público das instalações do GEE e disponibilizada na respetiva página eletrónica nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*, com a informação da respetiva publicação.

18 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de março, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Composição do Júri: o Júri dos presentes procedimentos é composto por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes:

Presidente do Júri — Catarina Sofia Castanheira Nunes, Diretora de Serviços de Análise Económica

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Ana Sofia Marcelino Gonçalves Assunção Alho Martins, Chefe de Equipa Multidisciplinar da Análise de Conjuntura

2.º Vogal — Ana Cláudia Fontoura Gouveia, Diretora do Departamento de Análise Económica, Estudos e Previsão do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Gonçalo Miguel Nunes Ferreira Botelho, chefe da Divisão de Planeamento e Apoio

2.º Vogal — Maria Teresa do Espírito Santo Nunes Bana e Costa, técnica superior da Divisão de Planeamento e Apoio

A presidente do júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela 1.ª vogal efetiva.

8 de agosto de 2017. — O Diretor, *Ricardo Pinheiro Alves*.

310708908

## AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Despacho n.º 7395/2017

Na sequência da publicação do Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, que aprovou a Lei Orgânica da Direção Geral de Alimentação e Veterinária, a Portaria n.º 282/2012, de 17 de setembro, veio fixar a estrutura nuclear e o número máximo de trinta e oito unidades orgânicas flexíveis.

Estas vieram a ser estabelecidas no Despacho n.º 15262/2012, de 21 de novembro.

Verifica-se porém, que o referido Despacho, por lapso, menciona logo na alínea *c*) do seu n.º 1, o Núcleo de Auditoria, integrando-o no conjunto das unidades orgânicas flexíveis.

Na verdade o Núcleo de Auditoria, não tem natureza jurídica de unidade orgânica, não incorporando, por isso, o conjunto da estrutura flexível, mas ao constar do despacho mencionado induz em erro, ficando a ideia de que o mesmo está a criar 39 divisões, número superior ao legalmente fixado.

Acresce que, considerando o tempo decorrido, e a experiência recente que tem evidenciado um acréscimo de trabalho especializado em algumas das áreas de atividade da DGAV se mostra imprescindível adequar a estrutura flexível por forma a agilizar e imprimir celeridade a determinados procedimentos fulcrais.

Nestes termos importa agora adequar a estrutura orgânica flexível às atuais necessidades de funcionamento numa óptica de otimização dos recursos, com vista ao cabal desempenho da missão da DGAV à prossecução das suas atribuições.

Assim, ao abrigo dos n.º 5 e 6 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e do disposto da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual,

Determino:

1 — São extintas as seguintes Divisões:

*a*) Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial da Direção de Serviços de Gestão e Administração (DSGA);

b) Divisão de Comunicação e Informação da Direção de Serviços de Estratégia, Comunicação e Internacionalização (DSECI);

c) Divisão Planeamento e Estratégia da Direção de Serviços de Estratégia, Comunicação e Internacionalização (DSECI);

2 — São criadas as seguintes Divisões:

a) Divisão de Gestão Financeira;

b) Divisão de Gestão de Recursos Patrimoniais e Arquivo;

c) Divisão de Planeamento, Estratégia e Comunicação;

3 — É revogada a alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º do Despacho n.º 15262/2012, de 21 de novembro.

4 — As Divisões de Gestão Financeira (DGF) e de Gestão de Recursos Patrimoniais e Arquivo (DGRPA), prossegue as seguintes competências, Divisão de Gestão Financeira (DGF):

a) Preparar as propostas de orçamento da DGAV e respetivas alterações bem como todos os elementos necessários à gestão previsional;

b) Exercer o controlo orçamental e avaliação da afetação dos recursos financeiros às atividades desenvolvidas pelos serviços;

c) Promover e assegurar todos os procedimentos inerentes à liquidação das despesas e à eficaz cobrança das receitas;

d) Assegurar a correta escrituração dos movimentos contabilísticos;

e) Elaborar a conta de gerência e o relatório anual sobre a gestão elaborada;

f) Elaborar e instruir os processos de aquisição de equipamentos, bens e serviços;

g) Gestão da frota automóvel;

h) Elaborar e acompanhar a execução anual do orçamento do Programa de Investimento e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC);

i) Gerir as receitas do Fundo Sanitário e Segurança Alimentar Mais, aplicando-as aos respetivos cargos e elaborar o seu orçamento, bem como o relatório anual das atividades, e prestar contas da sua gerência.

5 — A Divisão de Gestão de Recursos Patrimoniais e Arquivo (DGRPA) prossegue as seguintes competências:

a) Assegurar a gestão patrimonial, compreendendo o património imobiliário, e mobiliário;

b) Assegurar a gestão do aprovisionamento de *stocks* e promover a sua distribuição pelas diversas unidades orgânicas;

c) Zelar pela conservação das instalações e assegurar o aproveitamento racional das mesmas;

d) Promover as diligências necessárias à adequada conservação e reparação dos edifícios dos serviços centrais e regionais;

e) Promover o expediente para aquisição, arrendamento, cedência de edifícios e outras instalações para os serviços da DGAV;

f) Organizar e manter atualizado o inventário da DGAV relativo a edifícios e outras instalações, bens corpóreos, incorpóreos e viaturas;

g) Zelar pela segurança, vigilância e limpeza dos edifícios e instalações;

h) Assegurar as tarefas inerentes à gestão do arquivo incluindo classificação e adequado acondicionamento com vista à sua conservação;

i) Promover a inscrição e atualização das plataformas relativas aos bens móveis e imóveis.

6 — Divisão de Planeamento, Estratégia e Comunicação prossegue as competências previstas nos arts 8.º e 10.º do Despacho n.º 15262/2012, de 21 de novembro.

7 — O presente despacho produz efeitos a 10 de julho de 2017.

3 de julho de 2017. — O Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, *Fernando Bernardo*.

310686909

## AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

### Despacho n.º 7396/2017

De acordo com as disposições contidas nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15-01, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30-08, Lei n.º 64-A/2008, de 31-12, Lei n.º 3-B/2010, de 28-04, Lei n.º 64/2011, de 22-12, Lei n.º 68/2013, de 29-08 e Lei n.º 128/2015, de 03-09, foi publi-

cado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18-05-2017, através do Aviso (extrato) n.º 5614/2017, na Bolsa de Emprego Público — BEP, com o código de oferta OE201705/0278 e no jornal “*Correio da Manhã*” de 1905-2017, o procedimento concursal com vista ao recrutamento de titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor/a de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Rural, unidade orgânica nuclear a que se refere a alínea b) do n.º 2 e n.º 5 do artigo 1.º e o artigo 5.º da Portaria n.º 305/2012, de 04-10, conjugado com o artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11-04. Nesta data, considerando que se encontra concluído o procedimento concursal, com a elaboração pelo Júri, da proposta de designação com a indicação das razões por que a escolha recaiu no candidato Francisco José Gouveia Alves Pimenta;

Considerando o perfil, a competência técnica e a aptidão do candidato proposto e que este possui os requisitos legais para ser provido no cargo, conforme decorre da nota relativa ao currículo académico e profissional, anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

Designo o técnico superior Francisco José Gouveia Alves Pimenta para exercer, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Rural da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo.

O procedimento concursal e o presente despacho de designação foram elaborados no estrito cumprimento das normas estabelecidas no n.º 1 do artigo 20.º e nos n.ºs 1 a 3, 6 e 9 a 11 da Lei n.º 2/2004, de 15-01, na redação atual.

O presente designação produz efeitos à data da posse.

25 de julho de 2017. — O Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, *Francisco M. Santos Murteira*.

### Nota Curricular

Nome — Francisco José Gouveia Alves Pimenta

Habilitações académicas:

Curso de Mestrado em Viticultura e Enologia pela Universidade de Évora, 2011;

Licenciatura em Agronomia pelo Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa, 1987.

Formação Profissional

Releva-se da formação profissional:

Curso “Novo Código do Procedimento Administrativo”, 7 horas, 2016;

Curso “PDRP2020 — Controlo Administrativo”, 4 horas, 2016;

Curso “Termo de Aceitação — Pedido de Pagamento”, 6 horas, 2016;

Curso “FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública”, 180 horas, 2015/2016;

Curso “Recolha de Candidaturas — Reestruturação e Reconversão da Vinha”, 6 horas, 2014;

Curso “APP2014 — Análise de Pedidos de Pagamento — 2.ª ed., 14 horas, 2014;

Curso “Reanálise de Pedidos de Pagamento”, 4 horas, 2012;

Curso “Análise dos Pedidos de Pagamento”, 21 horas, 2011;

Curso “Liderança/Coordenação”, 28 horas, 2009;

Curso “Interpretação da Norma NP EN ISSO/IEC 17025: 2005, 8 horas, 2008;

Curso “Proteção Integrada da Cultura da Vinha”, 48 horas, 2002;

Curso “Informática Módulos (Windows 95, Word 97, Excel 97, Power Point 97, Access 97, Internet)”, 35 horas, 1999;

Curso “Higiene em Enologia”, 14 horas, 1999;

Curso “Avaliação e Risco de Crédito-Rating”, 1994;

Curso “Equacionar a Qualidade na Comercialização dos Vinhos Europeus”, 80 horas, 1994;

Curso “Análise Sensorial para Seleção e Treino de Provedores de Vinho”, 92 horas, 1990/1991;

Curso “Análise de Projetos e Investimento e Avaliação de Empresas”, 42 horas, 1991;

Experiência Profissional

2017 — Designado, para exercer, em regime de substituição, o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão do Serviço Regional do Alentejo Central, por despacho de 23-05, do Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, com efeitos a 08-05;

2014 — Designado, em comissão de serviço, titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão do Serviço Regional do Alentejo Central, por despacho de 15-04, do Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, com efeitos a 08-05;

2012 — Designado, para exercer, em regime de substituição, o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão do Serviço Re-